

CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICÓ ACARAÚ

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, vêm apresentar o aludido Termo de Referência no qual constam as quantidades e especificações do(s) produto(s), com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratada, o valor estimado considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

1. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Item	Discriminação	Unid.	Quantitativo
1	Gasolina Comum	Litros	5.000
2	Diesel S10	Litros	2.000

3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Os lances e ofertas válidas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo levado em conta os quantitativos totais abaixo:

Item	Discriminação / especificação	Unid.	Quantitativo
1	Gasolina comum	Litros	5.000
2	Diesel S10	Litros	2.000

4. **JUSTIFICATIVA:** - Destina-se a manutenção dos veículos agregados, ligados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, para desempenho de suas atividades e funções, proporcionando agilidade e qualidade aos serviços prestados à população dos municípios consorciados e servidores do CPSMA.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1- A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CPSMA.

6. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** O fornecimento do bem licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da Administração, ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade Administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do CPSMA.

7. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2017**, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

8. **DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos quantitativos licitados.

9. **PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação, serão oriundas de recursos oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada na Dotação Orçamentária nº: **0101.10.122.0004.2.001** Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, consignado no Orçamento de 2017.


GENILSON MARQUES DA SILVA

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú





CPSMA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA

Att. Comissão de Pregão

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	5.000	Litros	Gasolina comum		
2	2.000	Litros	Diesel S10		
VALOR TOTAL R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(valor por extenso)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) dias.

DECLARAÇÃO

- Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto, inclusive a margem de lucro e que cumpre também à todas as obrigações contidas no Edital.

- Declaramos ainda que, assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto desse Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de compra/abastecimento.

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE _____ UF _____ CEP: _____ - TELEFONE: _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA BANCÁRIA _____

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICÓ - ACARAU

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital Nº 010/2017, e dos serviços a serem Contratadas no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local (UF), de de

.....
DECLARANTE/Carimbo

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

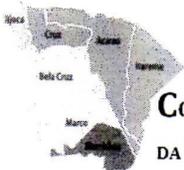
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., de de.....

.....
OUTORGANTE (reconhecer a firma da assinatura)



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACARA

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA
REF. PREGÃO Nº 010/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito(18) anos, e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

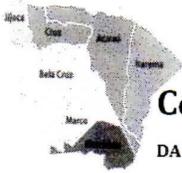
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local(UF), de de

.....
DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

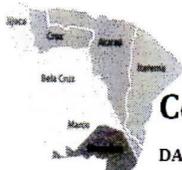
QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP - (LEI Nº 123/06 e LEI 147/14)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA
REF. PREGÃO Nº 010/2017

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob
as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da **Lei Complementar nº**
123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07
de agosto de 2014 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Firma



CPSMA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde P/s. 35



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACÓRUA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ACARAÚ, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo Associação Pública de Natureza Autárquica, inscrito no CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação, nesta cidade de Acaraú-CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo e Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato, tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 e seus Anexos, os preceitos do direito público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1- O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, conforme termo de referência.

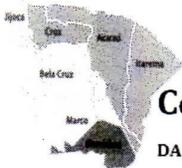
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1- A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e responsável pelo Setor de Transporte da Administração nos termos estabelecidos na Cláusula 14 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE DE PREÇO E DO PAGAMENTO.

5.1 O presente contrato tem valor global de R\$- _____ (_____)

Item	Quant.	Unid	Especificação	Vlr Unit. R\$	Vlr. Total R\$



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

5.2 - Os preços são firmes e não sofrerão reajuste.

5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.4- A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1- Documentação relativa à regularidade para com a Fazenda Federal (Créditos Tributários Federais, Previdência Social e à Dívida Ativa da União), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Estadual e Municipal.

5.7-Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA SEXTA- DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. O custeio das despesas decorrentes desta contratação, serão oriundas de recursos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada na Dotação Orçamentária nº: **0101.10.122.0004.2.001** Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, consignado no Orçamento de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.2.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.2.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.2.5- Colocar a disposição da contratada toda documentação necessária para a Perfeita execução dos serviços solicitados.



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACARA

8.3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1- São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 parágrafo 1º da lei 8666/93.
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato.
- h) Responder por todos os ônus referente aos serviços ora Contratadas, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

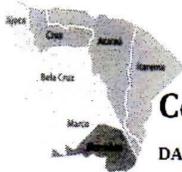
9.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

9.3- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPSMA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

9.5 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, a Contratada, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- c) Impedimento de contratar com o CPSMA com o respectivo descredenciamento no Cadastro do CPSMA, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, no caso da Contratada, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

9.6- As sanções previstas serão aplicadas assegurando a Contratada ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o CPSMA.

9.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10.4- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio dos e no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

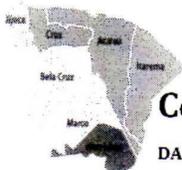
11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6. O Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

1.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



CPSMA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACARA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da Comarca de ACARAÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú-CE, ____ de _____ de 2017.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião
de Acaraú
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF: